

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.109, de 2022****EMENDA N° _____**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n. 1.109, de 2022:

“Art. XX. Acordos individuais eventualmente firmados no interstício temporal entre a data de edição da Medida Provisória 1.109, de 25 de março de 2022, e a data de entrada em vigor desta Lei deverão ser encaminhados pelo empregador ao sindicato da categoria profissional, em até 10 dias, para negociação e inserção aos instrumentos coletivos específicos negociados em razão das medidas definidas nesta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda inclui dispositivo na Medida Provisória, com o fim de proteger os trabalhadores que realizarem acordos individuais entre a data de edição da Medida Provisória 1.109, de 25 de março de 2022, e a data de entrada em vigor desta Lei, com o objetivo de incluir a participação Sindical nas negociações já firmadas nesse período para sua efetiva validação.

Relevante destacar, assim, que as medidas anunciadas pela equipe econômica do governo, especialmente esta consubstanciada na Medida Provisória 1.109/2022, retiram a participação sindical nas negociações que afetam a classe trabalhadora, já sacrificada pelas recentes alterações legislativas na área, o que coloca em risco padrões de dignidade nas relações laborais e que prejudicam a



CD/22138.93516-00

* C D 2 2 1 3 8 9 3 5 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

subsistência da parcela de trabalhadores mais vulneráveis em razão da pandemia, do receio do desemprego e das angustias pela sobrevivência.

Entendemos, portanto, que a presente Emenda oferece ao Parlamento a oportunidade de estabelecer regras mais consentâneas com momento vivenciado em nosso país, tão crítico e inédito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, em _____ de 2022.

**Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA
Solidariedade/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulinho da Força
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221389351600>

Fl. 2 de 2

CD/22138.93516-00
|||||



* C D 2 2 1 3 8 9 3 5 1 6 0 0 *